



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPPE/ASAAM/SEPGE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Preliminar foi elaborado com base no que determina a Lei nº 14.133, de 2021 e o que dispõe o Ato Normativo PRSTM nº 700, de 2024.

Este Estudo Preliminar tem como objetivo levantar informações que permitam demonstrar a viabilidade da contratação de Pacote de Serviços para a compra de produtos e utilização dos diversos serviços postais e telemáticos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

O Superior Tribunal Militar já se utiliza deste tipo de contratação de forma contínua, mediante Contrato nº 35/2020 (1975950) e seus aditivos de prorrogação de vigência (2349987, 2837088, 3350895 e 3920782), Processo SEI 012658/20-00.01, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no valor de R\$ 180.000,00, com vigência até 15 de outubro de 2025.

2 – NECESSIDADE

2.1 – Descrição da Necessidade

A Emenda Constitucional nº. 19/1998 incluiu a eficiência como princípio exposto, aplicável a toda atividade administrativa de todos os Poderes das esferas da Federação. Relativamente ao agente público, este princípio o impele a uma atuação com o melhor desempenho possível de suas atribuições, a fim de obter os melhores resultados.

Nesse contexto, a contratação em comento justifica-se por referir-se a serviços de uso contínuo e essenciais ao STM, que vêm sendo prestados por meio do Contrato nº 35/2020 (1975950), Processo SEI nº 012658/20-00.01, haja vista dar suporte às atividades institucionais desta Corte com o envio de documentos e encomendas, nas modalidades nacional e internacional.

Desta forma, entendemos que trará maior praticidade e economicidade para a administração a adoção de prazo maior de vigência (cinco anos) da nova contratação, em razão do monopólio nacional da contratada quanto ao envio de documentos.

2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá:

- Executar os serviços postais nas modalidades:

a) carta comercial nacional;

b) remessas internacionais;

c) encomendas PAC e SEDEX; e

d) impressos normais e especiais.

- Fornecer mediante venda os produtos:

a) selos postais; e

b) caixas encomenda.

- Disponibilizar informações necessárias à execução do contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços e faturas de cobrança.

- Informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços, sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

3 – SOLUÇÃO

3.1 – Levantamento do Mercado

Devido a natureza monopolista da prestação desse serviço pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT, no que concerne à expedição de documentos, o levantamento de mercado fica restrito à comparar os valores pagos quanto ao envio de encomendas, conforme Pesquisa de Preços (4448032) resumida em tabela abaixo:

Quadro Resumo Comparativo

	EBCT/PAC	EBCT/SEDEX	JADLOG
BAGÉ	R\$ 98,90 (4447989)	R\$ 146,10 (4448004)	R\$ 96,54 (4447964)
FORTALEZA	R\$ 46,80 (4447994)	R\$ 110,30 (4448019)	R\$ 89,70 (4447970)
MANAUS	R\$ 46,80 (4447997)	R\$ 110,30 (4448021)	R\$ 112,40 (4447973)
SÃO PAULO	R\$ 35,30 (4448001)	R\$ 73,60 (4448029)	R\$ 75,80 (4447979)
<i>Em razão da complexidade do produto cotado, foi necessário utilizar-se de um modelo de encomenda base parecido para as empresas, qual seja: Caixa medindo 10 cm de altura por 15 cm de largura por 20 cm de comprimento e pesando 2 kg.</i>			

3.2 – Descrição da solução como um todo

Este Estudo Preliminar tem como objetivo levantar informações que permitam demonstrar a viabilidade da contratação de Pacote de Serviços, **classificados como comuns**, para a compra de produtos e utilização dos diversos serviços postais dos CORREIOS, tais como cartas comerciais nacionais, remessas internacionais, encomendas PAC e SEDEX, impressos normais e especiais, compra de selos postais e caixas encomenda.

3.3 – Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Não há como prever, de modo preciso, o uso e a quantidade dos serviços e produtos, em razão da demanda variável por parte das demais unidades do Tribunal. Dessa forma, usaremos o demonstrativo de consumo dos anos anteriores, retirado do relatório ContratosGov (4387074), conforme planilha abaixo:

Período	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Janeiro	-	R\$ 384,32	R\$ 1.879,16	R\$ 4.646,96	R\$ 7.736,47	R\$ 4.049,05
Fevereiro	-	R\$ 862,38	R\$ 2.771,45	R\$ 6.440,46	R\$ 3.523,54	R\$ 49.161,84
Março	-	R\$ 5.931,71	R\$ 12.988,47	R\$ 16.302,17	R\$ 11.063,81	R\$ 11.493,47
Abril	-	R\$ 9.639,24	R\$ 5.461,47	R\$ 2.789,21	R\$ 4.851,11	R\$ 4.696,71
Maio	-	R\$ 29.714,53	R\$ 2.982,44	R\$ 3.596,00	R\$ 4.055,04	-
Junho	-	R\$ 4.997,75	R\$ 6.660,79	R\$ 2.662,21	R\$ 3.662,64	-
Julho	-	R\$ 1.628,92	R\$ 4.544,22	R\$ 2.960,09	R\$ 2.889,71	-
Agosto	-	R\$ 7.996,13	R\$ 9.019,31	R\$ 4.853,58	R\$ 4.613,59	-
Setembro	-	R\$ 2.952,61	R\$ 6.574,96	R\$ 4.021,07	R\$ 1.485,57	-
Outubro	-	R\$ 8.023,97	R\$ 6.185,54	R\$ 4.475,31	R\$ 6.313,42	-
Novembro	R\$ 7.987,07	R\$ 5.643,33	R\$ 8.319,91	R\$ 3.679,04	R\$ 2.646,96	-
Dezembro	R\$ 5.616,74	R\$ 8.836,34	R\$ 8.209,66	R\$ 4.974,52	R\$ 4.782,54	-
Total Anual	R\$ 13.603,81	R\$ 86.611,23	R\$ 75.597,38	R\$ 61.400,62	R\$ 57.624,40	R\$ 69.401,07

3.4 – Estimativa do Valor da Contratação

Tomando como base os valores mensais e anuais pagos durante a vigência da contratação atual e calculando a média anual de consumo, chegamos aos seguintes valores:

	Total pago	Média mensal	Média anual	Estimativa anual	Estimativa total
Legenda	Valor total pago durante os 54 meses faturados	Soma do valor total, dividida pela quantidade	Média mensal multiplicada por 12 meses	Valor da média anual, acrescida de 25% - visando	Valor total do contrato, pelo prazo de 5 anos

	na vigência do atual contrato	de meses faturados de vigência		prevenir possíveis contingências	
Valores	R\$ 364.238,51	R\$ 6.745,16	R\$ 80.941,89	R\$ 101.177,36	R\$ 505.886,80

3.5 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução e para o Agrupamento

Haja vista a especificidade do objeto contratado e o monopólio da empresa supracitada na prestação dos respectivos serviços, decide-se obrigatoriamente pelo não parcelamento, pois todos os itens da solução serão agrupados no mesmo Pacote de Serviços oferecido pela contratada.

3.6 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta Equipe de Planejamento desconhece qualquer outra contratação correlata e/ou interdependente, cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si.

3.7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Verifica-se o alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico do STM, ao observar o Objetivo 05: "Ampliar a eficiência e a eficácia da comunicação externa e interna", da Resolução nº 289, de 10 de dezembro de 2020.

4. PLANEJAMENTO

4.1 – Resultados Pretendidos

Manter o atendimento das demandas das demais unidades do Tribunal, quanto ao envio de documentos.

4.2 – Providências a serem Adotadas

Habilitar futuros fiscais do contrato por meio de cursos, seminários e/ou congressos.

4.3 – Possíveis Impactos Ambientais

Conforme informação SGSOA (4396201), os critérios de sustentabilidade, acessibilidade e inclusão comumente exigidos para as contratações deste STM, não são aplicáveis na presente contratação.

5. VIABILIDADE

5.1 – Declaração de Viabilidade

O futuro contrato será classificado no CATSER nº 14982 (EMBALAGEM / ETIQUETAGEM / POSTAGEM - ENCOMENDA) e os atos praticados no processo licitatório são **públicos**, conforme o art. 13 da Lei nº 14.133/2021. Assim sendo, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade da contratação, haja vista sua essencialidade, o monopólio da empresa na prestação dos serviços e a existência de previsão orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **EPITACIO DE ANDRADE FLORENTINO, CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL**, em 23/07/2025, às 14:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS FREITAS DE CORDOVA, ASSESSOR-CHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E MILITARES**, em 23/07/2025, às 15:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALAIR BARBOSA DA SILVA, FISCAL TÉCNICO**, em 23/07/2025, às 15:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4448315** e o código CRC **B2F81DED**.

4448315v5

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF